



EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE INTERCÂMBIO DE NOVAS GERAÇÕES “BOLSA MINORU SAKATE PARA JOVEM DESTAQUE” – 4ª EDIÇÃO 2026-27

1. OBJETIVO

Este edital visa regulamentar o processo de seleção e patrocínio de jovens de baixa renda que se destaquem em suas atividades escolares e/ou profissionais, para que possam participar da **Bolsa de Intercâmbio de Novas Gerações – “Bolsa Minoru Sakate para Jovem Destaque”** no Ano Rotário 2026-27 do Distrito 4621 do Rotary International.

O objetivo do Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações é fomentar a compreensão mundial por intermédio de experiências interculturais, oportunizando ao jovem adquirir conhecimentos para continuar o trabalho que desenvolve em suas comunidades, dando continuidade ao seu crescimento pessoal, acadêmico e profissional, promovendo sua autoestima e ampliando seus horizontes através da troca de informações sobre história e valores culturais entre os países. Tudo isso viabilizado por meio do Distrito 4621 do Rotary International.

2. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões utilizados neste Edital têm os seguintes significados:

- 2.1. **PROGRAMA:** é o Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações – NGSE (New Generations Service Exchange);
- 2.2. **Club Certificado:** Rotary Club que obtiver a certificação 2026-27 do Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ) do Distrito 4621;
- 2.3. **Clube Patrocinador:** Rotary Club que endossa o candidato;
- 2.4. **Família Patrocinadora:** Família do outbound;
- 2.5. **Família Certificada:** Família hospedeira que foi entrevistada e visitada pelo clube patrocinador, estando apta a receber um jovem intercambista como filho;
- 2.6. **Inbound:** Jovem estrangeiro que faz intercâmbio no Brasil;
- 2.7. **Outbound:** Jovem do Brasil que faz intercâmbio no exterior;
- 2.8. **Guarantee Form:** Formulário de Garantia de recebimento do intercambista;
- 2.9. **Application Form:** Formulário de Inscrição;
- 2.10. **FDI:** Formulário de Demonstração de Interesse no Programa;
- 2.11. **Dólar Rotário:** Valor atribuído ao dólar americano no primeiro dia de cada mês, com consulta disponível no site www.rotary.org.br;
- 2.12. **Chair-person:** Principal responsável pelo programa de intercâmbio no Distrito.



3. O PROJETO JOVEM DESTAQUE – DISTRITO 4621

Este projeto visa dar ao jovem de baixa renda a chance de estudar e/ou estagiar por até 3 meses no exterior, oportunizando uma experiência profissional internacional e tornando-o um embaixador da paz, com a intenção de fortalecer os vínculos de amizade, respeito e colaboração entre os países participantes. São objetivos específicos para os participantes:

- 3.1. Prestar serviços voluntários em sua área de conhecimento;
- 3.2. Obter complementação educacional em cursos da respectiva área;
- 3.3. Participar de estágios supervisionados na área de formação ou de exercício profissional;
- 3.4. Participar de atividades e projetos do Rotary Club anfitrião.

4. ELEGIBILIDADE

Comprovar, mediante informações e documentos exigíveis no FDI (Formulário de Demonstração de Interesse - Constante no Anexo 01 deste Edital), que o candidato apresenta características de conduta para ser um Embaixador da Paz do distrito rotário, do clube e do nosso país, mediante as seguintes condições:

- 4.1. Ser patrocinado por um Rotary Club Certificado do Distrito 4621;
- 4.2. Ter idade entre 18 anos completos e 30 anos incompletos no ato da inscrição;
- 4.3. Não ser filho ou parente direto de rotariano (enteado, sobrinho, etc.);
- 4.4. Morar na área de abrangência do Distrito 4621;
- 4.5. Estar cursando graduação universitária, pós-graduação, mestrado, doutorado, curso técnico/profissionalizante ou estar exercendo atividade profissional;
- 4.6. Ter nível intermediário da língua inglesa ou outro idioma nativo do país para o qual pretende se candidatar;
- 4.7. Ter bons conhecimentos sobre a história, economia e aspectos sociopolíticos do Brasil;
- 4.8. Possuir flexibilidade e facilidade de adaptação a realidades e culturas diferentes;
- 4.9. Demonstrar capacidade de lidar com situações de conflito, mantendo atitudes assertivas e agregadoras;
- 4.10. Ter iniciativa e boa capacidade de comunicação verbal;
- 4.11. Ter ótima saúde ou estar em condições de manter sob controle eventual condição crônica não limitante, não excluindo candidatos com deficiência que estejam aptos para realizar o intercâmbio;



- 4.12. Ter capacidade de adaptação e interação com diferentes famílias anfitriãs, respeitando as normas e regras do ambiente familiar e do Clube anfitrião no exterior;
- 4.13. Ter apoio total e irrestrito de seus pais ou familiares para morar no exterior;
- 4.14. Ter forte engajamento em atividades de responsabilidade social e/ou voluntariado;
- 4.15. Ter renda familiar per capita de até UM SALÁRIO MÍNIMO devidamente comprovada.
- 4.16. Ter flexibilidade para poder viajar assim que surgir a colocação no exterior.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Demonstração de Interesse no Programa (FDI) acompanhado da Ficha de Memorial do candidato (carta escrita pelo próprio jovem, dissertando sobre sua vida);
- 5.2. Declaração de matrícula/frequência da instituição de ensino, constando o ano/período que o jovem está cursando, ou comprovação de atividade profissional;
- 5.3. Comprovação de participação em atividades extracurriculares, projetos e/ou programas com foco em responsabilidade social, equipes esportivas e/ou voluntariado, tais como:
 - Grupos de jovens ligados a igrejas ou entidades filantrópicas;
 - Participação ativa no Rotaract, RYLA, Bandeirantes ou Movimento Escoteiro;
 - Ação voluntária em atividades organizadas por entidades comunitárias legalmente constituídas ou organizações não governamentais (descrever a atividade desenvolvida);
 - Grêmios estudantis ou equipes desportivas (especificar a forma de participação);
- 5.4. Ficha de avaliação do candidato preenchida por seu clube patrocinador;
- 5.5. Comprovação de Renda Familiar de todos os membros do núcleo familiar, conforme estabelecido no FDI;
- 5.6. Comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição, conforme as orientações do item 6.16.

6. COMPETE AO CLUBE PATROCINADOR

- 6.1. Convocar o Oficial de Intercâmbio do clube para reunião de instrução específica a respeito do Programa e do Processo Seletivo, sendo obrigatória a sua participação no treinamento do jovem;
- 6.2. Convocar o Presidente Eleito para o ano rotário correspondente (período em que ocorrerá a viagem do intercambista) para que participe de todo o Processo Seletivo que ocorrerá durante sua futura gestão;



- 6.3. Divulgar o Programa em faculdades e cursos técnicos da rede pública de sua cidade, bem como em outros programas educativos (ex: Rotaract, RYLA, Grupos de Escoteiros, entre outros);
- 6.4. Selecionar o candidato por meio de uma comissão interna do Clube, respeitando rigorosamente as regras deste Edital;
- 6.5. Indicar o limite máximo de 01 (um) candidato por clube;
- 6.6. Avaliar e certificar formalmente que o candidato não possui condições financeiras para custear um intercâmbio por meios próprios;
- 6.7. Convidar o jovem selecionado e sua família para participar das reuniões do Clube, apresentando-o oficialmente e oferecendo orientações básicas sobre o Rotary e o funcionamento do NGSE;
- 6.8. Dar assistência e custear as despesas necessárias para a emissão de passaporte, vistos consulares (se aplicável) e os deslocamentos necessários para tais providências;
- 6.9. Buscar parcerias com escolas de idiomas locais para o aperfeiçoamento do candidato na língua do país anfitrião;
- 6.10. Providenciar o uniforme rotário oficial (blazer) com o logotipo do NGSE Distrito 4621;
- 6.11. Providenciar os materiais promocionais do intercambista, como pins, flâmulas e cartões de visita;
- 6.12. Prestar assistência integral ao jovem nas fases de preparação, durante a permanência no país anfitrião e após o seu retorno, auxiliando na readaptação à comunidade local;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos custos de transporte para exames, entrevistas e treinamentos distritais. Prestar assistência nas providências de saúde junto a clínicas locais (avaliações médicas, odontológicas, vacinas e exigências do Distrito anfitrião), encaminhando para tratamentos caso seja necessário;
- 6.14. Hospedar o jovem estrangeiro recebido como Contrapartida (inbound) exclusivamente em Famílias Certificadas;
- 6.15. Providenciar estágios, aulas e experiências profissionais e culturais relevantes para o jovem recebido em contrapartida;
- 6.16. **Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** para cobrir os custos de seleção e treinamento. O pagamento deve ser efetuado no Banco do Brasil:

Agência: 2923-8

Conta Poupança: 45.316-1

CNPJ: 34.048.316/0001-75

Nome: ARCD 4621 RI ISNG

Chave PIX Aleatória: a93fede2-bb1b-46e2-b95a-c5208aab9f3c



7. COMPETE AO CANDIDATO

- 7.1. Aceitar ser hospedado no país determinado pela Comissão Distrital e nas famílias indicadas pelo Clube hospedeiro, integrando-se às atividades rotineiras;
- 7.2. Dispor-se a aprender a cultura do país anfitrião, vivenciando genuinamente a rotina local e o idioma;
- 7.3. Frequentar as aulas, cursos e/ou estágios na empresa ou entidade designada pelo Clube hospedeiro;
- 7.4. Priorizar o programa nos meses que antecedem a viagem, comparecendo a treinamentos, reuniões de orientação e demais convocações;
- 7.5. Atuar como embaixador do Brasil, divulgando a cultura nacional por meio de apresentações em clubes de Rotary, faculdades e outras instituições parceiras;
- 7.6. Cumprir rigorosamente as obrigações educacionais e profissionais no exterior, mantendo assiduidade nas classes e estágios;
- 7.7. Esforçar-se ativamente no aprendizado do idioma do país anfitrião antes do embarque;
- 7.8. Enviar, sem falta, um relatório mensal de atividades para o seu Clube Patrocinador e para a Comissão Distrital do NGSE;
- 7.9. Engajar-se em atividades de voluntariado e projetos sociais locais sempre que oferecidos;
- 7.10. Comprometer-se a realizar palestras em reuniões de Rotary, Rotaract ou eventos do Distrito após o seu regresso, compartilhando a experiência vivida;
- 7.11. Atender prontamente convocações para entrevistas virtuais (via Zoom ou outra plataforma) solicitadas pelo distrito patrocinador ou anfitrião;
- 7.12. Responder às solicitações e mensagens das equipes distritais em até 4 dias. A falta de resposta dentro deste prazo será formalizada como desistência do programa;
- 7.13. Aceitar o destino final disponibilizado. Caso o candidato recuse o país em que foi aceito no prazo de até 12 meses, será configurada a desistência. O país de destino deve constar na lista de até 10 opções sugeridas pelo candidato na inscrição, ou ser uma alternativa encontrada e acordada em comum acordo com a comissão;
- 7.14. Atentar para as exigências linguísticas específicas: determinados países (como Alemanha e França) exigem proficiência prévia comprovada no idioma nativo.

8. COMPETE À FAMÍLIA DO CANDIDATO

- 8.1. Acompanhar de perto todas as etapas do intercâmbio (antes, durante e depois), participando das reuniões do Clube Patrocinador e dos treinamentos distritais;



- 8.2. Buscar esclarecer todas as dúvidas sobre direitos, deveres e a corresponsabilidade legal e moral da família no processo;
- 8.3. Preencher todos os formulários necessários sob a tutela do Oficial de Intercâmbio do Clube, cumprindo as exigências de saúde do país de destino (vacinas e exames);
- 8.4. Viabilizar, com o suporte do Clube Patrocinador, a realização de todos os exames médicos e odontológicos obrigatórios;
- 8.5. Manter comunicação transparente e recorrer ao clube para suporte sempre que surgirem dúvidas ou dificuldades.

9. COMPETE À COMISSÃO DISTRITAL DO NGSE DO DISTRITO 4621

- 9.1. Captar e firmar parcerias internacionais para a colocação do jovem destaque;
- 9.2. Coordenar e aplicar o Processo Seletivo dos candidatos pré-selecionados pelos clubes;
- 9.3. Arcar com os custos de passagens aéreas internacionais, seguro-saúde e uma mesada de US\$ 100,00 (cem dólares americanos) mensais durante o período oficial do intercâmbio de, no máximo 3 meses;
- 9.4. Oferecer retaguarda e assistência emergencial ao jovem no exterior (em conjunto com o clube patrocinador) e suporte na readaptação no retorno ao Brasil;
- 9.5. Disponibilizar a quantia de US\$ 300,00 (trezentos dólares americanos) em espécie ao jovem para compor o Fundo de Reserva, destinado estritamente a despesas extraordinárias ou emergenciais no exterior que será devolvida ao Distrito no seu retorno, em caso de não utilização caracterizado como emergencial;
- 9.6. Fornecer a camiseta oficial com a identidade visual do Distrito 4621.

10. PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A Comissão Distrital, após análise prévia e homologação das inscrições, convocará os candidatos e seus responsáveis (com cópia para o Clube Patrocinador) para as etapas de avaliação;
- 10.2. A nota final da seleção será composta por três critérios: Prova de Conhecimentos Gerais (30%), Avaliação de Idiomas (30%) e Entrevista Individual com banca examinadora (40%), onde o jovem deverá defender o seu projeto de intercâmbio;
- 10.3. Candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% em qualquer uma das etapas descritas acima serão automaticamente desclassificados;
- 10.4. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate adotados serão: 1º) Maior idade e 2º) Maior proficiência na língua inglesa;



- 10.5. A divulgação do resultado oficial ocorrerá no site www.rotary4621.org.br em até 7 dias após a avaliação. O primeiro colocado será imediatamente convocado. Os demais aprovados comporão uma lista de espera, podendo ser chamados em caso de desistências ou caso surjam novas vagas/aportes financeiros;
- 10.6. Interposição de recursos contra o resultado deverão ser formalizadas por e-mail para `rotaryngse4621@gmail.com` no prazo impostergável de até 7 dias após a publicação;
- 10.7. Os recursos serão julgados por uma Comissão Colegiada composta por 3 membros rotarianos vinculados ao comitê do NGSE, de caráter soberano e irrecorrível. O parecer final será publicado no site oficial em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo de envio;
- 10.8. A presença do candidato, de seus responsáveis e do representante do Rotary Club Patrocinador nas reuniões e convocações é obrigatória. A ausência sem justificativa plausível poderá culminar na desclassificação automática do candidato.

11. DATAS E PRAZOS (CRONOGRAMA 2026)

Nota: O não cumprimento de qualquer um dos prazos abaixo por parte do candidato ou do Clube resultará na exclusão automática do processo.

- 11.1. **15/06/2026:** Início da divulgação oficial nas universidades, escolas técnicas e comunidade;
- 11.2. Até **06/07/2026:** Prazo final para seleção interna nos clubes, indicação do candidato e envio do FDI acompanhado de toda a documentação à Comissão Distrital. (Os documentos devem ser consolidados em um único arquivo PDF legível, seguindo a ordem do Item 5);
- 11.3. **19/07/2026:** Realização do Processo de Seleção Oficial no Distrito;
- 11.4. Até **01/08/2026:** Publicação dos resultados oficiais pelo Distrito;
- 11.5. Até **15/09/2026:** Prazo para entrega do Application Form completamente preenchido e assinado por todas as partes. O envio deve ser feito para os e-mails: rotaryngse4621@gmail.com e jameslandmann@uol.com.br;
- 11.6. Até **15/11/2026:** Período de treinamento e preparação do jovem para o intercâmbio, conforme a vaga viabilizada pelo Distrito. Esse processo deve obrigatoriamente ser acompanhado por um membro do clube patrocinador.

12. RESPONSABILIDADES

- 12.1. O intercambista obriga-se a participar de todos os eventos e reuniões rotárias para os quais for convocado, tanto no Brasil quanto no exterior;



- 12.2. O participante deve seguir com rigor as diretrizes de conduta do Rotary International, do Distrito e do Clube anfitrião;
- 12.3. O Rotary Club Patrocinador é o responsável legal por instruir a família quanto aos trâmites documentais, custos adicionais, prazos e direitos. Inscrições incompletas, sem assinaturas ou sem o comprovante da taxa de inscrição não serão homologadas;
- 12.4. O clube patrocinador do outbound assume o compromisso formal de reciprocidade, devendo selecionar e certificar famílias para receber um jovem estrangeiro (inbound) em contrapartida, assegurando total isonomia e respeito independentemente de etnia, cor, gênero, religião ou orientação LGBTQIA+;
- 12.5. Os clubes (patrocinador e anfitrião) devem garantir espaço nas reuniões ordinárias para que o intercambista realize apresentações sobre a cultura e os indicadores de seu país de origem;
- 12.6. É vedada a concessão de mesadas extras ou pagamento de salários por parte do clube anfitrião ao jovem inbound por trabalhos voluntários executados. O clube deve, contudo, garantir o suporte básico de integração social, cultural e suporte familiar adequado;
- 12.7. Ao retornar, a emissão do Certificado oficial de Intercâmbio está estritamente condicionada à entrega de um Relatório Final detalhado, que deve ser apresentado ao Clube Patrocinador e ao Chair-person do programa em até 90 dias.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 13.1. O valor da taxa de inscrição (R\$ 300,00) serve exclusivamente para cobrir custos operacionais do processo de seleção, não sendo passível de reembolso em caso de desistência;
- 13.2. A indicação pelo Distrito 4621 não garante a vaga de imediato; os candidatos aprovados estão sujeitos à análise cadastral e aceitação final por parte dos comitês de NGSE dos Distritos parceiros no exterior;
- 13.3. Eventuais desistências devem ser comunicadas formalmente por escrito, assinadas pelo jovem e responsáveis, não gerando direito a indenizações ou devolução de taxas;
- 13.4. Visitas de familiares e amigos próximos ao intercambista no exterior (ou da família estrangeira ao Brasil) são proibidas durante o período de intercâmbio. Exceções por motivos de força maior dependem de autorização expressa e conjunta do Rotary Club anfitrião, das famílias hospedeiras e do Comitê Distrital do NGSE do Distrito 4621;
- 13.5. As regras de conduta global do Rotary são de tolerância zero para infrações. O descumprimento de normas éticas e de convivência acarretará repatriação imediata.



Esta decisão cabe de forma soberana ao Distrito anfitrião no exterior, sem interferência do Distrito 4621. Despesas decorrentes de um retorno antecipado por indisciplina serão de responsabilidade integral da família do candidato;

13.6. Não são autorizados desvios ou extensões de rotas de viagens (turismo paralelo) nos translados de ida e volta do intercambista;

13.7. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão deliberados e resolvidos de forma soberana pela Comissão do NGSE do Distrito 4621, em conjunto com o Chair-person, o Presidente da Comissão da Juventude e o Governador do Distrito;

13.8. Contatos Oficiais NGSE 4621: rotaryngse4621@gmail.com e jameslandmann@uol.com.br.

15 de junho de 2026

Comissão Distrital New Generations Service Exchange (NGSE) Rotary International – Distrito 4621 Ano Rotário 2026-27

James Landmann – Chair

Roseli Piovezani Assis – Co-Chair

Minoru Sakate

Beatriz Keiler

Diego R. Leite

Elaine Berges da Silva

João Batista Rodrigues

Márcio Leitão

Paulo Daniel Leite

Sueli Rodrigues – Governadora 2025-2026

Ramón Chaves Hernandez – Governador 2026-2027